



NOTA DE ESCLARECIMENTO – DIREITO DE OPOSIÇÃO À TAXA NEGOCIAL DO SINTERP/MA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DO MARANHÃO - SINTERP/MA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 06.351.936/0001-43, na qualidade de entidade sindical representante de todos os empregados em estabelecimentos particulares de ensino no estado do Maranhão, vem informar à categoria o prazo para exercer o direito de oposição à taxa negociada, qual seja, **28/04/2025 a 12/05/2025, nos termos da Cláusula Trigésima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2025-2026**, registrada no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego no dia 25/04/2025 sob o MA000110/2025.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TAXA NEGOCIAL DO SINTERP/MA

Ficam obrigados os estabelecimentos de ensino a promoverem o desconto de 3% (três por cento) da remuneração dos docentes e auxiliares de administração escolar, a título de taxa negociada, em única parcela, a incidir na folha de pagamento imediatamente seguinte à data de registro deste instrumento normativo no sistema mediador do MTE, devendo o recolhimento ao sindicato laboral ocorrer até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao que for efetuado o desconto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantido a todos os docentes e auxiliares de administração escolar o direito de oposição ao desconto da taxa negociada, a ser apresentado até 15 dias após o registro desta convenção no sistema mediador do MTE, na sede do SINTERP/MA ou perante um dirigente sindical nos municípios onde não haja filial do sindicato, mediante requerimento que deverá conter a identificação do empregado e do empregador, devidamente assinado pelo trabalhador com firma reconhecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedada a entrega coletiva do requerimento de oposição, viabilizando ao SINTERP esclarecer aos membros da categoria os impactos à atividade sindical da oposição.

Nesta oportunidade, o SINTERP/MA reitera seu compromisso em lutar pelos direitos de toda categoria, colocando-se à disposição para maiores informações em sua sede na Rua da Alegria, nº 56, Centro, São Luís/MA, CEP 65.020-010, telefones: (98) 3222-4386 e (98) 98715-1085.

LUÍS JORGE LOBÃO BORGES

Presidente do SINTERP/MA